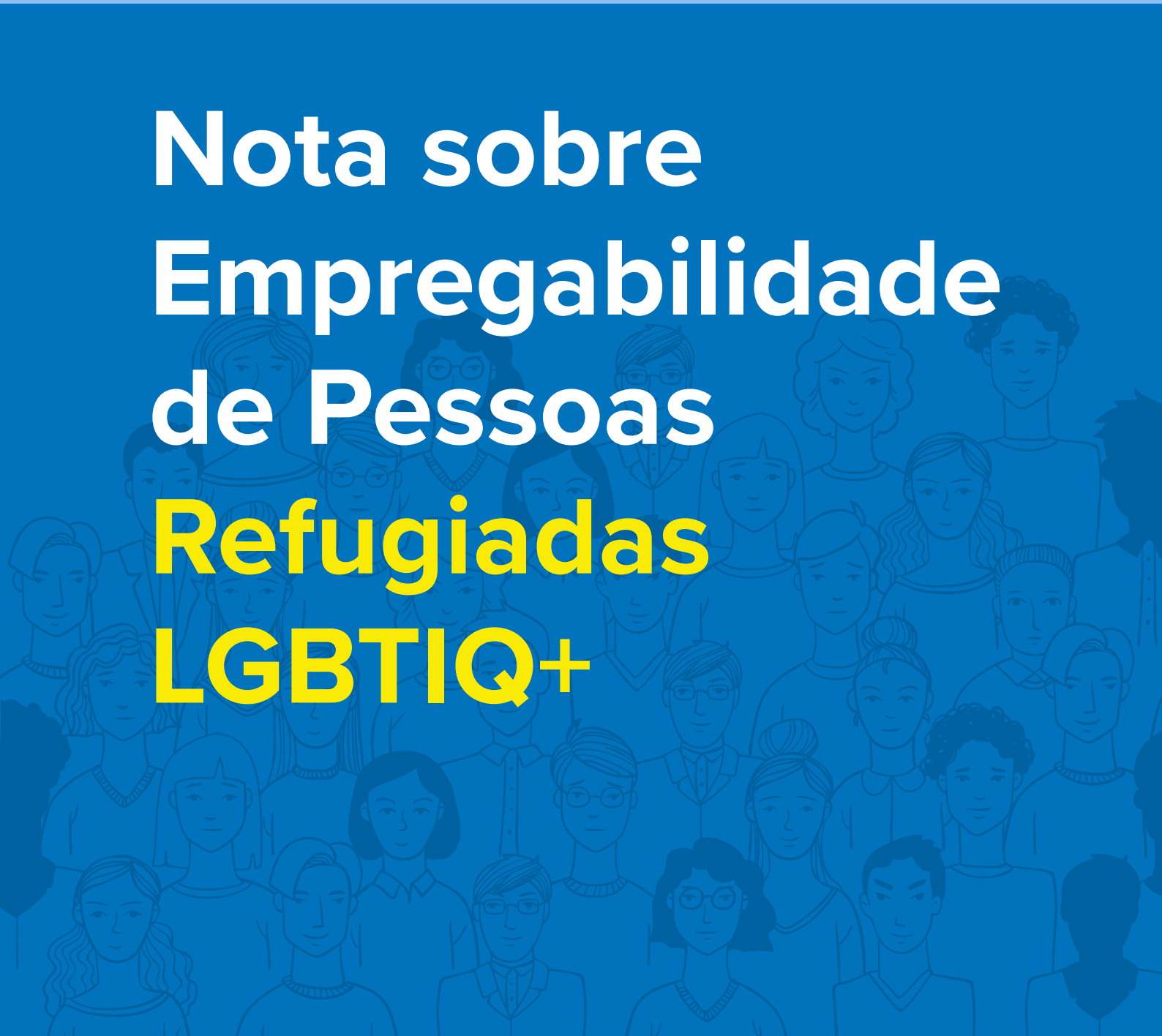


Fórum Empresas com Refugiados e Fórum de Empresas e Direitos LGBTI+ apresentam



Nota sobre Empregabilidade de Pessoas Refugiadas LGBTIQ+



1. Quem são as pessoas refugiadas?

Pessoas refugiadas tiveram que deixar seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a grupo social ou opinião política, como também devido a situações de grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados. De acordo com dados do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), até novembro de 2021, o Brasil possuía cerca de 62.497 pessoas refugiadas e de acordo com a Polícia Federal, até março de 2021, mais de 150 mil solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado que chegaram em busca de proteção no Brasil.

2. Pessoas refugiadas LGBTQI+ no Brasil:

Todas as pessoas deslocadas forçadamente enfrentam desafios. No entanto, pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, intersexo, queer e outras identidades diversas (LGBTQI+) podem frequentemente enfrentar situações de discriminação, abuso e violência em países de origem, trânsito e asilo. No país de origem, as pessoas podem sofrer perseguições devido a sua orientação sexual, expressão ou identidade de gênero e características sexuais (OSIEGCS) e, baseado nisso, podem ser forçadas a deixar seu país e solicitar refúgio em um novo país. Durante o deslocamento e ao cruzar a fronteira, as pessoas também podem continuar vivendo situações de preconceito, abuso e violência. Bem como, continuar enfrentando dificuldades para acessar a proteção estatal e os meios de integração sociocultural.

Pessoas refugiadas LGBTQI+ muitas vezes podem tentar esconder sua OSIEGCS para evitar serem alvos de situações de abuso ou discriminação que já tenham sido vivenciadas em seu país de origem ou durante o deslocamento até o país de refúgio.

O país de acolhida e a sociedade devem estar sempre atentos a estas situações e buscar ações que fortaleçam o acesso das pessoas LGBTQI+ à documentação, assistência legal, serviços de proteção social, proteção contra a violência sexual e de gênero, acolhida e moradia digna e segura, acesso à saúde mental e apoio psicossocial e ações específicas de integração local. Os princípios-chave dessas ações devem contemplar abordagens participativas, não discriminatórias e inclusivas. No que tange à integração socioeconômica, e especialmente à empregabilidade da população LGBTQI+, as empresas podem ser grandes aliadas.

A primeira solicitação de reconhecimento pelo CONARE da condição de refugiado com base em orientação sexual e identidade de gênero ocorreu em 2002 e, desde então, o Brasil tem demonstrado abertura em relação a este tema.

Em dezembro de 2018, o CONARE e a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) lançaram uma plataforma de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero que contém um retrato de solicitações da condição de refugiado feitas entre 2010 e 2016, assim como decisões do CONARE em que pessoas foram reconhecidas como refugiadas em razão de fundado temor de perseguição por sua orientação sexual, identidade de gênero e/ou características sexuais. A plataforma pode ser acessada por meio deste [link](#).

Em parceria com organizações da sociedade civil, o ACNUR trabalha de forma contínua para garantir a identificação, acompanhamento e referenciamento de pessoas refugiadas e solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado que se autoidentificam como LGBTQI+, para que tenham acesso a direitos, à documentação, a serviços públicos e ao mercado de trabalho no Brasil. Busca-se também apoiar e encorajar ações sugeridas e lideradas pela própria comunidade. Por exemplo, o projeto de [Corte Solidário](#) em Manaus, pelo qual pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas da comunidade LGBTQI+ receberam equipamentos de corte de cabelo para empreenderem como cabeleireiros e gerarem sua própria renda. Ainda, no âmbito da Operação Acolhida, que é a resposta do governo brasileiro ao grande fluxo de deslocamento forçado de venezuelanos, vinculado à estratégia de Interiorização, que envolve a realocação voluntária de pessoas venezuelanas para outros estados do Brasil com maior potencial de integração socioeconômica, existem abrigos que estão capacitados para o acolhimento e trabalho com pessoas venezuelanas LGBTQI+.¹

Por fim, tendo em vista os desafios distintos de proteção que pessoas refugiadas LGBTQI+ podem enfrentar, o ACNUR produziu um guia para fortalecer o trabalho com a população LGBTQI+ em situação de deslocamento forçado. O guia busca trazer orientações em relação à interseccionalidade que reflete nos desafios distintos de proteção, como por meio da criação de espaços seguros para o atendimento a esta população, fornecimento de informações e integração local, bem como ações transversais que podem apoiar na construção de um ambiente mais inclusivo para todas as pessoas refugiadas e solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. [Clique aqui](#) e acesse o guia.

¹ Saiba mais sobre a Estratégia de Interiorização aqui: <https://www.acnur.org/portugues/temas-especificos/interiorizacao/>

3. As pessoas refugiadas e solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado podem trabalhar legalmente no Brasil?

As pessoas refugiadas e solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado podem trabalhar regularmente e obter CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Essas pessoas também têm acesso à Carteira de Trabalho Digital. Vale ressaltar que pessoas refugiadas e solicitantes podem ser registradas no e-Social.

4. Quais são os demais direitos de pessoas refugiadas e solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil?

Ao solicitar o reconhecimento da condição de refugiado, a pessoa receberá o Protocolo de Solicitação de Refúgio e poderá requerer a emissão do Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM)², que servem como documentos de identificação no Brasil. Ambos os documentos são válidos em todo o território nacional e comprovam que seu portador está no país em situação regular. A validade do Protocolo de Solicitação de Refúgio é de um ano e, portanto, o documento deverá ser renovado anualmente durante o período em que o solicitante estiver aguardando a decisão do seu processo, sem qualquer prejuízo ao seu status regular no país.

A decisão do processo da condição de refugiado é de competência do CONARE, vinculado ao Ministério da Justiça. A decisão pelo reconhecimento como refugiado garante a emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, o CRNM, (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE), que passa a ser o documento de identidade da pessoa refugiada no Brasil.

² Para mais informações sobre o DPRNM, consulte o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9277.htm

É importante reforçar que, no cenário da pandemia da COVID-19, os documentos de identificação de refugiados, como o Protocolo, tiveram sua validade estendida até 15 de setembro de 2022³.

Além disso, solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado e pessoas refugiadas têm direito a acessar serviços de saúde, de educação e benefícios sociais, bem como solicitar a abertura de conta bancária.

Pessoas refugiadas também têm acesso ao processo para o reconhecimento de certificados e diplomas, ingresso facilitado em instituições acadêmicas (art. 44 da Lei 9474/1997), documento de viagem; naturalização com um prazo mais flexível de dois anos contado a partir da data de solicitação da condição de refugiado, bem como residência por prazo indeterminado.

5. Quais são as vantagens de se contratar pessoas refugiadas?

Contratar uma pessoa refugiada enriquece o ambiente de trabalho. São profissionais que frequentemente dominam mais de um idioma e possuem conhecimentos, experiências e qualificações variadas. Suas diferentes trajetórias e perspectivas fomentam o desenvolvimento de ideias e a inovação nas equipes e no ambiente de trabalho. Empresas que promovem atividades para pessoas refugiadas relatam múltiplos benefícios, entre eles: maior engajamento de funcionários e desenvolvimento de habilidades de liderança para os funcionários que atuam como mentores de pessoas refugiadas. Além de trazer mais diversidade ao ambiente de trabalho, as empresas relatam que pessoas refugiadas contratadas motivam seus colegas, demonstram alto comprometimento com suas funções e costumam ficar mais tempo em seus cargos (menores taxas de rotatividade).

6. Como minha empresa pode contratar pessoas refugiadas LGBTQI+?

Várias organizações da sociedade civil apoiam a empregabilidade destas pessoas, em diversas cidades. Na plataforma Empresas com Refugiados é possível ver mais detalhes sobre empresas e ONGs que podem ser contatadas e enviarem candidatos para as vagas. [Clique aqui](#) para saber mais.

Foi realizado um mapeamento simples com algumas organizações que informaram apoiar pessoas refugiadas LGBTQI+ buscando inserção no mercado de trabalho brasileiro:

Cidade	Organizações que podem apoiar a contratação
Belo Horizonte-MG	Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados (SJMR) Belo Horizonte
Boa Vista-RR	Visão Mundial, Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados (SJMR) e Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima (ATERR)
Brasília-DF e Goiânia-GO	Casa Bom Samaritano (AVSI), Aldeias Infantis SOS, Instituto Migrações e Direitos Humanos
Juiz de Fora-MG	Aldeias Infantis SOS
Manaus-AM	Hermanitos, Visão Mundial
Porto Alegre-RS	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) Aldeias Infantis SOS
Rio de Janeiro-RJ	Aldeias Infantis SOS, Cáritas Rio de Janeiro
São Paulo-SP	Aldeias Infantis SOS, Cáritas São Paulo e Visão Mundial



**EMPRESAS
COM
REFUGIADOS**

Na plataforma **Empresas com Refugiados**, estão disponíveis os dados de contatos destas organizações neste [link](#)

7. Como posso aprender e me engajar neste tema?

Convidamos as empresas a aderirem ao [Fórum Empresas com Refugiados](#), sejam ou não empresas signatárias do Fórum de Empresas e Direitos LGBTI+. Para empresas signatárias do Fórum LGBTI+, entre em contato com o Grupo de Trabalho de Pessoas Refugiadas por meio da Secretaria Executiva do Fórum. Fale com Raphael Pagotto – rapha@forumempresaslgbt.com.

As empresas também podem se engajar no projeto [Empoderando Refugiadas](#), idealizado pelo ACNUR, Pacto Global da ONU Brasil e ONU Mulheres - que prepara mulheres refugiadas para o mercado de trabalho e inclui mulheres do grupo LGBTQI+.

Depoimentos

“O grupo Carrefour Brasil há 10 anos tem uma plataforma de diversidade e inclusão, e ao trabalhar e promover diariamente a inclusão de pessoas de grupos minorizados, é importante o olhar interseccional para esta agenda, como a contratação de pessoas LGBTI+ em situação de refúgio. Com o aspecto da interseccionalidade, reforçamos o ganho que a empresa e a sociedade têm com a inclusão. Além disso, aprendemos com novas culturas, trazemos inovação, mais colaboração e respeito para o ambiente de trabalho. É importante que nossas ações estejam focadas estrategicamente na inclusão de todas as pessoas”.

Kaleb Machado, Gerente de Diversidade no Grupo Carrefour

“Para Sodexo incluir colaboradores refugiados é mais do que contar com uma força de trabalho oriunda de outro país. Significa prover ao refugiado condições dignas de se reafirmar como cidadão e, aos colaboradores brasileiros, a oportunidade de um intercâmbio de conhecimentos. Essa troca cultural desperta sentimentos de empatia, respeito ao próximo e um ambiente de trabalho mais humanizado e harmonioso que dá voz a todas as pessoas, respeitando suas origens, identidades de gênero ou orientação sexual.”

Lilian Rauld, Head Diversidade, Equidade & Inclusão Sodexo On-site

